

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PARECER N° 50/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n° 71/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Este é o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

O projeto em análise trata da Lei do Orçamento Anual (LOA), que é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal, no exercício financeiro de 2026.

Considerando o caráter notadamente técnico da matéria, neste momento deixamos de tecer comentários quanto o seu mérito, iniciativa e legalidade.

É importante destacar que o presente projeto já obteve parecer de admissibilidade, através da realização de Audiência Pública com a participação da sociedade, em atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi realizada na data de 27 de novembro de 2025, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, na forma do Edital de Convocação n° 13/2025. Na oportunidade o Poder Executivo apresentou de forma pormenorizada as receitas orçamentárias estimadas, sua destinação e aplicação no exercício de 2026.

Estima-se que a receita total do orçamento fiscal da administração, para o Exercício de 2026, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados e Descentralizados, será de R\$ 117.574.684,00 (cento e dezessete milhões quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e Entidades, Convênios, Programas, Contribuições, Operações de Crédito e Demais receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente.

Observa-se do Projeto de Lei, que os valores estabelecidos para os programas e suas ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, podendo ocorrer acréscimos ou diminuições no decorrer do exercício financeiro.

Consigna-se no presente parecer, que o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, encaminhou à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques a Recomendação Administrativa nº 002/2025 – GPGMPC, em que recomenda ao Presidente e Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:

- 1)** Fazer em seus pareceres, em item específico, a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento;
- 2)** Aferir em seus pareceres se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV;
- 3)** Disponibilizar o parecer sobre a Proposta de Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do mesmo pela Comissão, cujo formato do arquivo permita pesquisa textual.

A Câmara Municipal protocolou na data de 19 de novembro de 2025, no Poder Executivo Municipal, o Ofício nº 90/2025 – CÂMARA, solicitando a relação de precatório e RPV (documento anexo). Pelo Executivo, foi nos informado que para o exercício de 2026 em relação ao RPV ainda não obtiveram suas ordens emitidas, dependendo do andamento processual, no entanto estima-se o valor de R\$ 797.187,50 (setecentos e noventa e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e dos Precatórios no valor total de R\$

2.061.625,66 (dois milhões sessenta e um mil seiscents e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 2.858.813,16 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos) a serem pagos no exercício de 2026. Cumpre salientar, que referida informação fundamenta-se em documento apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decisão nº 11672897-P-SEP-DGP-DCGA).

Em relação a Lei Orçamentária as dotações estão devidamente previstas através de encargos especiais vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, através da Ação 0.104 – Gestão e Controle de Precatórios e Sentenças Judiciais, no valor total de R\$ 2.330.000,000 (dois milhões trezentos e trinta mil reais) e reserva de contingencia de valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) totalizando a previsão orçamentária no valor de R\$ 2.865.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais), ficando assim demonstrada a suficiência de recursos previsto na Lei Orçamentária para o integral cumprimento.

Quanto a disponibilização do parecer no portal da Câmara Municipal, este será oportunamente disponibilizado pela secretaria da Câmara.

Assim, não havendo mais ponderações e diante das considerações apontadas acima, tenho que a propositura do Projeto em análise está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Sala de Comissões, 03 de dezembro de 2025.

**Odair Francisco Farina**

Relator

## **CONCLUSÃO**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada em 03 de dezembro de 2025, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 71/2025.

Sala de Comissões, 03 de dezembro de 2025.

**Genecir de Fatima Garda Rigo**

Presidente

**Odair Francisco Farina**

Relator

**Revair José Rodrigues**

Membro

**Ofício n.º 90/2025-CÂMARA**

Capitão Leônidas Marques, em 19 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Paraná

Avenida Tancredo Neves, 502, Centro,

Capitão Leônidas Marques – Paraná

CEP 85790-00

**Assunto: Relação de precatórios e RPV**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, por seu Presidente, Sr. Sidinei José Giusti, vem a presença de Vossa Excelência, atendendo a Recomendação Administrativa nº 002/2025 GPGMPC, REQUERER seja encaminhada a esta Casa de Leis **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos.

Outrossim, requer no mesmo prazo seja enviada a relação das obrigações de pequeno valor objeto de RPV, para instrução do processo legislativo de proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Cumpre salientar, que os requisitórios são condicionantes para inclusão na pauta e votação do projeto de lei de proposta da LOA, conforme recomendação do Ministério Público.

Na oportunidade renovamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

**SIDINEI JOSÉ GIUSTI**

Presidente